LEI N.º 362, de 29 de Março de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA- ASPROB.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Esperança- ASPROB, no sentido de prestar apoio financeiro para manutenção da mesma.

Art.2º- Para a consecução do Convênio o Município fará o repasse no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais, que serão pagos em parcela única.

Art.3º- Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais, para fazer face às despesas da presente Lei.

Art.4º- Como contra partida a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Esperança, obriga-se a fornecer 50kg de arroz e 50k de feijão para a merenda da Escola Municipal Ana Paula Marques.

Art.5º- As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 29 de Março de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL